



LEI DE INCENTIVO
AO ESPORTE





LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE EDUCACIONAL

Palestra:

Douglas Morato Ferrari



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



- Aspectos Normativos e a Manifestação Esporte Educacional.
- Enquadramento Normativo
- Elementos e Focos de Análise Técnica
- Disfunções mais freqüentes / Diligências Técnicas



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Aspectos Normativos e a Manifestação Esporte Educacional.

Lei nº 11.438/2006

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento: [\(Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007\)](#)

I - desporto educacional; II - desporto de participação;
III - desporto de rendimento.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Decreto nº 6.180/2007

- Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
- I - projeto desportivo: o conjunto de ações organizadas e sistematizadas por entidades de natureza esportiva, destinado à implementação, à prática, ao ensino, ao estudo, à pesquisa e ao desenvolvimento do desporto, atendendo a pelo menos uma das manifestações desportivas previstas no art. 4º



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Decreto nº 6.180/2007

I - desporto educacional, cujo público beneficiário deverá ser de alunos regularmente matriculados em instituição de ensino de qualquer sistema, nos termos dos arts. 16 a 20 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Decreto nº 6.180/2007

Art. 17. Os projetos de desporto educacional, que visem à prática de atividade regular desportiva ou paradesportiva, deverão contemplar, no mínimo, cinquenta por cento dentre os beneficiários, de alunos regularmente matriculados no sistema público de ensino.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Portaria Ministerial nº 114/2008

- Art. 9º Os projetos desportivos ou paradesportivos deverão ser enquadrados em apenas uma das manifestações de que trata o art. 4º do Decreto nº 6.180/2007.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Portaria Ministerial nº 114/2008

Art. 29. Os limites máximos para despesas de contratação de serviços destinados à elaboração dos projetos desportivos ou paradesportivos ou à captação de recursos, de que trata o § 2º do art. 12 do Decreto 6.180/2007 são os seguintes:

I – projetos desportivos ou paradesportivos cuja manifestação seja desporto educacional, até 10% dez por cento) do valor total do projeto;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Enquadramento Normativo

- Art. 9º Os projetos desportivos ou paradesportivos deverão ser enquadrados em apenas uma das manifestações de que trata o art. 4º do Decreto nº 6.180/2007.
- a) Intersecções das manifestações esportivas e “paralelismos” de objetivos;
- b) A proposta pedagógica (o exemplo do Programa Segundo Tempo).

Elementos de planejamento e
organização de metodologia:





LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Elementos e Focos de Análise Técnica

- Art. 13. A Secretaria finalística deverá emitir parecer sobre a viabilidade técnica e orçamentária do projeto desportivo ou paradesportivo apresentado, bem como atestar a capacidade técnico-operativa de que trata o art. 6º, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade

Pertinência

Cenário

Aceitabilidade

Objetivos

Adequação

Estratégias

Potencial

Capacidade de realização

Solidez

Sustentabilidade e
Efetividade (impacto)



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Técnica

Formulários (I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII)

1. A metodologia do projeto envolve o conjunto de técnicas, conteúdos, fundamentos, meios de realização (das atividades) e formas de aplicação (dos conteúdos). Destacar a divisão em módulos, os fundamentos trabalhados, nexos operativos entre as atividades esportivas e complementares, bem como a delimitação dos objetivos específicos em cada fase.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Técnica

2. O cronograma é a distribuição, no tempo, das principais atividades previstas. Constitui um instrumento essencial de gestão e, por isso, deve ser elaborado de forma cuidadosa. Deve detalhar as principais atividades do projeto, indicando os prazos de início e conclusão de cada etapa. Considerando o período proposto para realização do projeto, utilize o mês como unidade do cronograma.



Atividades esportivas e complementares

2º Feira				3º Feira			
Horário	Local	Professor	Turma / Atividade				
8h/9h	Q 1	P 1	T 1(futebol)				
9h/10h	Q 2	P 2	T 2 (voleibol)				
10h/11h	Q 3	P 3	T 3 (basquetebol)				
11h/12h	Q 4	P 1	T 4 (xadrez)				
13h/14h							
14h/15h							
15h/16h							
16h/17h							



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Técnica

- **Objetivos:** Geral e Específicos
- **Definição de público alvo:** adequada ao enquadramento; Pertinência e adequação da abrangência geográfica; Interação com outros agentes sociais (conselhos, secretarias, fóruns, etc)
- **Justificativas:**
- Breve histórico da instituição;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Técnica

- Cenário de intervenção (indicadores sociais) e indicadores de demanda;
- O problema central, causas e efeitos;
- Resultados esperados (relevância);
- Particularidades da prática das modalidades (segurança, pronto socorrismo, exames médicos de ingresso...)



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Técnica

- **Metas Qualitativas e Quantitativas:** quantificação dos objetivos. Exemplos: nº de beneficiários diretos e indiretos, número de atendimentos totais, aulas, cargas horárias por atividades. Indicadores de verificação para as metas qualitativas (reduções, ampliações em %); art. 33 do decreto 6.180/2007
- Atendimento ao artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007 (acessibilidade);
- Mínimo de 50% de alunos beneficiários matriculados no sistema público de ensino;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Orçamentária

Formulários (IX, X, XI, XII e XIII)

- Limites normativos para Serviços de Produção e Despesas Administrativas;
- Formação de memória de custos em cada secretaria finalística;
- Período de vigência (realização) X Despesas de Capital;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Viabilidade Orçamentária

- Relação custo / eficiência;
- Composição de memória de cálculo: parâmetros de unidade, valor unitário, quantidade, frequência de utilização para materiais e serviços;
- Adequação dos custos aos orçamentos apresentados.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

a) apresentar o detalhamento completo da proposta metodológica do trabalho, de maneira a permitir a adequada análise de enquadramento na manifestação esportiva educacional, uma vez que a proposta caracteriza o desenvolvimento de esporte de base, com vistas à detecção de talentos esportivos, treinamento de base, elevação do nível técnico de *ranking*, elementos próprios do trabalho de esporte de rendimento;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

b) a proposta não está orientada ao atendimento de escolares, e portanto, não permite o enquadramento na manifestação de esporte educacional.



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

d) detalhar no formulário VI.JUSTIFICATIVA, os indicadores sociais específicos referentes às localidades (IDH, IDH-E, IBGE, Estatísticas de órgãos locais), onde serão desenvolvidas as atividades, bem como os critérios de seleção e ingresso dos participantes.

e) ainda quanto à proposta metodológica, apresentar as formas de avaliação e os instrumentos de verificação do alcance de todas as metas indicadas no formulário VII – Metas Qualitativas e Quantitativas.





LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

f) apresentar detalhamento das instalações físicas (para todas as sedes) onde serão desenvolvidas as atividades, uma vez que a escolha das sedes, deve ser fundamentada na real existência de espaço adequado, com a devida comprovação da autorização de uso, pelo gestor do espaço;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

g) detalhar adequadamente os módulos e fundamentos que serão trabalhados no “Curso preparatório aos professores escolhidos para trabalhar no projeto”, indicando as cargas horárias, conceitos e formas de aplicação e realização das atividades;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

h) esclarecer a metodologia empregada e o cronograma de atividades (aulas, festivais, cursos, encontros). Importante detalhar para todas as atividades permanentes e regulares que serão desenvolvidas junto ao público alvo, a frequência semanal, número de alunos por turma, duração das aulas, divisão de faixas etárias. Detalhar também para as ações complementares, as grades horárias, explicitando todas as atividades que os beneficiados desenvolverão, em cada pólo do projeto, com o respectivo aporte de pessoal;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências

Técnicas:

i) detalhar o aporte de recursos de pessoal ao projeto, com a indicação das formas de contratação, regime e jornadas de trabalho, perfis e atribuições dos profissionais;

j) apresentar o detalhamento de todos os recursos já disponibilizados ao projeto, (recursos próprios e outras fontes) como recursos de pessoal, equipamentos, fornecimento de alimentação, materiais esportivos, entre outros, utilizando os formulários-padrão VIII, IX e X, indicando as memórias de cálculo utilizadas para as totalizações dos valores, quando cabíveis;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



Disfunções mais Frequentes Diligências Técnicas:

k) A documentação apresentada para comprovação da capacidade técnico-operativa não oferece elementos para uma avaliação conclusiva, por não demonstrar claramente a experiência administrativa e operacional da entidade na realização de programas e projetos, na escala e natureza dos objetivos e metas que se pretende alcançar. Portanto é necessária a apresentação de relatórios sobre a realização de serviços regulares, descritivos de capacidade instalada (organização administrativa), que comprovem as condições do proponente para executar a proposta;



LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Ministério
do Esporte



www.esporte.gov.br

ESPORTE EDUCACIONAL (61) 3429-6932